

EDITAL

(N.º 09/2026)

Reunião ordinária da Câmara Municipal

(19 de março de 2026)

Manuel Fernando Mesquita Correia, Vice-Presidente, em exercício, por ausência do Presidente da Câmara Municipal: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na reunião ordinária do dia **19 de março**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 14**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados. -----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, 19 de março de 2026. -----

O Vice-Presidente, em exercício, por ausência do Presidente da Câmara Municipal



Manuel Fernando Mesquita Correia

ATA N.º 6/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026

3. EXPEDIENTE GERAL

1. (E. 1722-c): Da Diretora do AEPAN, Dra. Marta Ferreira, a solicitar a oferta, por parte desta autarquia, de um beberete, aos participantes da Cerimónia do Dia do Patrono e da Entrega do Prémio de Mérito (ano Letivo 2024/2025), que se realizará no dia 13.03.2026.- Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte

DESPACHO:

“Considerando o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade para a realização de um beberete no âmbito das celebrações do Dia do Patrono;

Considerando a relevância destas iniciativas para a promoção da convivência escolar, valorização da identidade da comunidade educativa e reconhecimento da figura do patrono do referido Agrupamento;

Considerando, ainda, que a iniciativa se insere num conjunto de atividades de carácter educativo, cultural e comemorativo dirigidas à comunidade escolar;

Determino, no uso das competências que me são conferidas, deferir o pedido para a realização de um beberete integrado nas comemorações do Dia do Patrono do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, a ter lugar na tarde do dia 16 de março de 2026, nas instalações do referido Agrupamento, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

4. RECURSOS HUMANOS

1. Orçamentação e Gestão das Despesas Com o Pessoal 2026 – Prorrogação do Projeto Radar Social

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“No orçamento de cada serviço, aprovado pelo órgão executivo, devem ser previstas/existentes as verbas destinadas a suportar os encargos relacionados com as remunerações dos trabalhadores que se mantêm ao serviço, as remunerações dos trabalhadores que seja necessário recrutar para os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, acréscimos remuneratórios decorrentes de alteração de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho dos trabalhadores, cfr n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual.

Em conformidade com o exposto, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na reunião ordinária 8 de janeiro de 2026, aprovou a Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2026, que contemplava o montante máximo previsto, à data, de cada um dos encargos enumerados no n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, sendo que, no que respeita às remunerações (incluindo as respetivas contribuições para a Segurança Social e

compensações por caducidade dos contratos) relativas aos recursos humanos afetos ao Projeto Radar Social considerou-se o montante de 27.922,13€, para o período de 1 de janeiro a 31 de março, data limite de execução do projeto.

Sucedo, porém, que o Município de Mesão Frio submeteu junto do Instituto da Segurança Social, I.P., um Pedido de Alteração à Decisão de Aprovação referente à Operação em mérito (Operação n.º PRR-RE-C03-i01-07-000051), traduzido, tão só, na prorrogação, até 30 de junho de 2026, do prazo de execução do projeto, pedido este que foi aprovado e, em consequência, aquele Instituto emitiu o competente Termo de Aceitação, conforme documentação anexa.

Os encargos decorrentes da requerida prorrogação do prazo de execução do projeto, por mais 3 meses, e que não foram contemplados na proposta de orçamentação e gestão de pessoal para 2026, cifram-se no montante total de 18.667,04 €, de acordo com o seguinte quadro:

Contrato a Termo Certo - Programa RADAR - (1 abril a 30 de junho de 2026)

	Nome	Vencimento	Sub. Refeição	Compensação	Seguro	Sub.Fér/Natal	Contribuições CGA/SS	descontos	valor base
01010604	Cecila Loureiro	6 085,86 €	405,90 €	450,00 €	97,62 €	1 193,05 €	1 835,62 €	Seg. social 23,75%	2 028,62 €
	Angela Esmeralda	5 286,93 €	405,90 €	350,54 €	83,51 €	915,73 €	1 556,39 €	Seg. social 23,75%	1 762,31 €
	TOTAL	11 372,79 €	811,80 €	800,54 €	181,13 €	2 108,78 €	3 392,00 €		

TOTAL 18 667,04 €

Significa isto que, nesta data, se verifica uma alteração das necessidades outrora previstas aquando da aprovação, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 8 de janeiro de 2026, da proposta de orçamentação e gestão de pessoal, justamente as que se prendem com a despesa decorrente da prorrogação, até 30 de junho de 2026, do prazo de execução do Projeto Radar Social, pelo que as mesmas deverão ser acauteladas através do reforço das rubricas orçamentais correspondentes e que constituirão uma alteração orçamental permutativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026, para efeito do que os Serviços Financeiros foram devidamente autorizados a elaborar.

Atento o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas na al. b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, aprove o montante máximo dos encargos suprarreferidos, podendo esta decisão ser alterada ao longo da execução orçamental, nos termos dos n.ºs 4 e seguintes, do artigo 31.º da LTFP;

Mais proponho que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições definidas no artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e no uso das competências estabelecidas na alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo Regime Jurídico, delibere, nos termos e para os efeitos do preceituado no n.º 2 do art.º 10.º do AVISO n.º 07-C03-i01-2023, de 16 de setembro, subscrever o «Termo de Aceitação» em mérito.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

5. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS

1. Licença Especial de Ruído

1. E. 2072-c): Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Marim, a solicitar, em nome da Comissão de Festas em Honra de S. Mamede 2026, a Licença Especial de

Ruido, no âmbito da realização de um evento no próximo dia 07 de março, na antiga Escola Primária da Camatoga, na freguesia de Vila Marim, das 22H às 24H.-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, nos termos da informação técnica prestada.-----

6. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 18 de março, que apresenta o saldo de um milhão e setenta e dois mil e trezentos e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos (1.072.306,54€) valor este, que integra a quantia de quatrocentos e oitenta e nove mil e quarenta e cinco euros e quatro cêntimos (489.045,04€), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.-----

2. Contratualização de empréstimo de médio e longo prazos para o financiamento da contrapartida nacional de Projetos Integrados no Quadro de Investimento Prioritário (QIP) do PT2030 – FEDER, até ao montante 434.722,07€

Sobre este assunto, foi apresentada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dalila Ferreira, datada de 13.03.2026, a seguinte **Informação Técnica:**

“Por deliberação da Câmara Municipal do passado dia 22 de janeiro (Ata n.º 2/2026), foi autorizada a abertura do procedimento para a “Contratualização de empréstimo de médio e longo prazos para o financiamento da contrapartida nacional de Projetos Integrados no Quadro de Investimento Prioritário (QIP) do PT2030 – FEDER, até ao montante 434.722,07€”. Decorrente dessa deliberação foram as entidades bancárias, Caixa Geral de Depósitos, S.A, Banco Santander Totta, S.A, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL e Banco Comercial Português, S.A. (MILLENNIUM BCP), convidadas a apresentar a sua melhor proposta até às 16H00 do passado dia 04 de fevereiro de 2026.

Findo o prazo e após a receção das propostas foram as mesmas analisados pelo júri do procedimento que, nesse pressuposto, elaborou o Relatório Preliminar que foi submetido à audiência prévia dos concorrentes, tal como dispõe o n.º 1 do artigo 123.º do CCP.

O término do período de audiência prévia, concedido com o envio do Relatório Preliminar, elaborado no âmbito do procedimento de contratualização do empréstimo em epígrafe, sem apresentação de quaisquer objeções ao seu teor, determinou que o Júri procedesse à elaboração do Relatório Final.

As conclusões do Relatório Final, foram aprovadas em sede de reunião da Câmara Municipal, no passado dia 19 de fevereiro, confirmando-se a preferência sobre a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

No cumprimento dessa deliberação e após a aprovação da contratualização do empréstimo, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de fevereiro, foi solicitado à entidade bancária (Caixa Geral de Depósitos, S.A.) o envio da minuta do contrato, contendo as cláusulas contratuais.



A minuta do contrato remetida foi registada nos serviços, no dia de ontem, sob o n.º 2288/2026, que analisada, pelos Serviços Jurídicos da Autarquia (Dr.ª Rosário Ferreira), com base nas condições da proposta apresentada obteve parecer favorável, dado que as cláusulas contratuais encontram-se em conformidade com a proposta, pelo que, deverá aquele documento ser objeto de apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, por forma a ultimar os formalismos necessários para submissão à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com vista a obtenção de Visto Prévio.”-----
Sobre esta informação, foi proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no dia 13.03.2026, o seguinte **DESPACHO**:

“À Câmara para deliberar.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha a minuta das cláusulas contratuais.-----

3. Contratualização de empréstimo de médio e longo prazos para o financiamento da verba elegível não financiada e verba não elegível de Projetos Integrados no Quadro de Investimento Prioritário (QIP) do PT2030 – FEDER, até ao montante de 291.810,72€

Sobre este assunto, foi apresentada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dalila Ferreira, datada de 13.03.2026, a seguinte **Informação Técnica**:

“Por deliberação da Câmara Municipal do passado dia 22 de janeiro (Ata n.º 2/2026), foi autorizada a abertura do procedimento para a “Contratualização de empréstimo de médio e longo prazos para o financiamento da verba elegível não financiada e verba não elegível de Projetos Integrados no Quadro de Investimento Prioritário (QIP) do PT2030 – FEDER, até ao montante 291.810,72€”. Decorrente dessa deliberação foram as entidades bancárias, Caixa Geral de Depósitos, S.A, Banco Santander Totta, S.A, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL e Banco Comercial Português, S.A. (MILLENNIUM BCP), convidadas a apresentar a sua melhor proposta até às 16H00 do passado dia 04 de fevereiro de 2026.

Findo o prazo e após a receção das propostas foram as mesmas analisados pelo júri do procedimento que, nesse pressuposto, elaborou o Relatório Preliminar que foi submetido à audiência prévia dos concorrentes, tal como dispõe o n.º 1 do artigo 123.º do CCP.

O término do período de audiência prévia, concedido com o envio do Relatório Preliminar, elaborado no âmbito do procedimento de contratualização do empréstimo em epígrafe, sem apresentação de quaisquer objeções ao seu teor, determinou que o Júri procedesse à elaboração do Relatório Final.

As conclusões do Relatório Final, foram aprovadas em sede de reunião da Câmara Municipal, no passado dia 19 de fevereiro, confirmando-se a preferência sobre a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

No cumprimento dessa deliberação e após a aprovação da contratualização do empréstimo, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 27 de

fevereiro, foi solicitado à entidade bancária (Caixa Geral de Depósitos, S.A.) o envio da minuta do contrato, contendo as cláusulas contratuais.

A minuta do contrato remetida foi registada nos serviços, no dia de ontem, sob o n.º 2266/2026, que analisada, pelos Serviços Jurídicos da Autarquia (Dr.ª Rosário Ferreira), com base nas condições da proposta apresentada obteve parecer favorável, dado que as cláusulas contratuais encontram-se em conformidade com a proposta, pelo que, deverá aquele documento ser objeto de apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, por forma a ultimar os formalismos necessários para submissão à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com vista a obtenção de Visto Prévio.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha a minuta das cláusulas contratuais.-----

7. DIVERSOS:

1. Dia da Comarca de Vila Real – Disponibilização de um porto de Honra”

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que, por deliberação tomada em reunião ordinária do Conselho de Gestão da Comarca de Vila Real, realizada no dia 07 de junho de 2022, foi instituído o dia 20 de maio como Dia da Comarca de Vila Real;

Considerando que, no ano de 2023, a celebração decorreu no Município de Alijó, no ano de 2024 no Município de Boticas, no ano de 2025 no Município de Chaves e que, no corrente ano, por força do princípio da rotatividade e no seguimento da ordem alfabética dos Municípios integrantes do território da Comarca de Vila Real, a celebração terá lugar no dia 16 de maio de 2026, sábado, no Município de Mesão Frio;

Considerando que, por determinação da Ex.ma Senhora Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, Juiz Desembargadora Dr.ª Maria Hermínia Néri de Oliveira, foi este Município questionado quanto à intenção de se associar formalmente ao referido evento;

Considerando que o evento envolve magistrados judiciais, procuradores da República, oficiais de justiça, funcionários judiciais, órgãos de segurança pública, advogados e solicitadores, tendo como desígnio proporcionar um momento de convívio entre todos os agentes da justiça, promovendo simultaneamente o conhecimento de cada território da Comarca, da sua história, cultura e gentes, dinamizando experiências e vivências culturais e recriando tradições enraizadas na memória coletiva;

Considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da cultura, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, competindo-lhes promover e valorizar o património cultural e identitário local;

Considerando ainda que, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo iniciativas que reforcem a sua projeção institucional e o relacionamento com entidades públicas;

Considerando que a realização desta iniciativa no Centro Interpretativo do Barco Rabelo (CIBAR), enquanto equipamento municipal de relevante valor cultural e simbólico, constitui uma oportunidade privilegiada para afirmar Mesão Frio como território integrante da Região Demarcada do Douro, com forte identidade histórica e cultural; Tenho a honra de **propor** que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere associar-se formalmente à celebração do Dia da Comarca de Vila Real, aprovando a oferta de um Programa Cultural, a realizar no dia 16 de maio de 2026, dirigido aos participantes do evento, com o objetivo de dar a conhecer o território, a sua história, cultura e gentes e que terminará no Centro Interpretativo do Barco Rabelo (CIBAR) onde será disponibilizado um Porto de Honra a todos os participantes.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

2. Programa Municipal de Atribuição de Bolsas – Ano Letivo 2025/2026

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Considerando que:

- Por deliberação camarária tomada na Reunião Ordinária de 5 de março de 2026, foi aprovado o Relatório Final de análise das candidaturas à atribuição de bolsas de estudo, para o ano letivo de 2025/2026, elaborado pelo júri, pelo que, em consequência, foi igualmente aprovada a atribuição de bolsas de estudo a 24 beneficiários, no âmbito e em conformidade com o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo;
- Do referido Relatório Final, extrai-se a informação de que a aluna Rafaela Guedes Mondim está posicionada no 2º Escalão de Rendimentos, com referência ao abono de família para crianças e jovens, facto determinante para cálculo do montante da bolsa a atribuir;
- Sucede, porém, que a interessada está, desde 11/2025, posicionada no 1º Escalão de Rendimentos pelo que o valor da bolsa a atribuir deverá fixar-se em € 750,00 – setecentos e cinquenta euros -, e não em € 500,00 – quinhentos euros – como resultaria caso a mesma estivesse posicionada no 2.º Escalão, conforme vertido no citado Relatório;
- Considerando, finalmente, o teor da Ata/Relatório de análise da discutida candidatura elaborada em sede de reunião do júri nomeado para o efeito, que se anexa;

Proponho, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º, 3.º, 4.º n.º 1, al. a), e art.º e 7.º, n.º 4, do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, que a Câmara Municipal aprove a atribuição da bolsa de estudo, para o ano letivo de 2025/2026, à aluna/beneficiária Rafaela Guedes Mondim, no valor de 750,00 € - setecentos e cinquenta euros - por referência ao 1º Escalão de Rendimentos, dando-se assim, nesta parte, sem efeito a deliberação tomada na Reunião Ordinária de 5 de março de 2026.”---

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade sendo que o senhor Vice-Presidente Fernando Correia, não participou na discussão e votação deste assunto, por motivo de

fazer parte do Júri de atribuição das bolsas e se considerar abrangido pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro.--

3. Regulamento Municipal “A Chamada Amiga”

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, veio reforçar o papel dos municípios na definição e execução das políticas sociais, privilegiando uma lógica de proximidade, maior conhecimento das realidades locais e uma resposta mais célere e adequada às necessidades da população.

Neste contexto, os municípios assumem um papel determinante na identificação de situações de vulnerabilidade social e na promoção de respostas inovadoras e ajustadas às especificidades do respetivo território, contribuindo para o reforço da coesão social e para a melhoria das condições de vida da população.

Num contexto social marcado pelo envelhecimento demográfico, pelo aumento de situações de isolamento social e pela existência de pessoas em situação de vulnerabilidade que, por diferentes motivos, não recorrem aos serviços de apoio social existentes, torna-se essencial reforçar mecanismos de proximidade que permitam identificar precocemente necessidades e assegurar um acompanhamento social mais próximo e contínuo.

Neste sentido, o Município de Mesão Frio, enquanto entidade pública de proximidade e agente privilegiado na promoção do desenvolvimento social e da inclusão, pretende criar um serviço de apoio à população isolada denominado “**A CHAMADA AMIGA**”.

Este serviço visa reforçar a rede de apoio social municipal, através da realização de contactos telefónicos regulares por técnicos/as afetos/as ao serviço, dirigidos a munícipes que se encontrem em situação de isolamento ou vulnerabilidade social, permitindo estabelecer uma relação de proximidade, monitorizar o seu bem-estar e, sempre que necessário, encaminhar ou articular respostas sociais adequadas.

Com a implementação deste serviço, pretende o Município melhorar o acompanhamento social prestado aos munícipes, combater o isolamento da população mais vulnerável - designadamente pessoas idosas, pessoas dependentes ou indivíduos que se encontrem isolados física ou emocionalmente - e promover a sua integração social e comunitária.

São objetivos da “**A CHAMADA AMIGA**”:

- Quebrar o isolamento social da população envelhecida;
- Prevenir o agravamento de situações de isolamento;
- Identificar potenciais situações de risco e/ou vulnerabilidade sociais e proceder ao seu devido encaminhamento.

(Sinais de Alerta – Em caso de o beneficiário relatar emergência médica, maus-tratos ou situação de risco, o/a técnico/a deve reportar /sinalizar imediatamente a situação aos devidos serviços).

- Colmatar a infoexclusão.

Assim, e considerando a importância de reforçar as respostas de proximidade e os mecanismos de apoio social à população do concelho, torna-se necessário estabelecer as regras de funcionamento deste serviço através da aprovação de um regulamento municipal.

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio no âmbito das suas atribuições. Por sua vez, a **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, prevê:

- na **alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º**, a competência da Câmara Municipal para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município;
- na **alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º**, a competência da Assembleia Municipal para aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município.

Assim, e considerando o enquadramento legal aplicável e a relevância social da presente medida, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- Aprovar o **Regulamento Municipal “A CHAMADA AMIGA”**, que se anexa;
- Submeter o referido projeto de regulamento à **aprovação da Assembleia Municipal**, para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4. Regulamento Municipal “Linha Aberta”

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, veio reforçar o papel dos municípios na gestão das políticas sociais, valorizando a proximidade e a capacidade de resposta ajustada às realidades locais.

Hoje, mais do que nunca, os municípios são chamados a assumir um papel determinante na identificação das necessidades das suas populações e na construção de respostas inovadoras, eficazes e humanizadas, capazes de dar resposta às especificidades de cada território.

Vivemos, contudo, um tempo particularmente exigente do ponto de vista social. O agravamento de diversas problemáticas sociais tem vindo a evidenciar que, apesar do esforço das instituições e dos serviços existentes, as respostas de apoio social, quer a nível local quer a nível nacional, nem sempre conseguem chegar a todos/as aqueles/aquelas que delas necessitam.

Também no concelho de Mesão Frio sentimos esta realidade. Existem munícipes que enfrentam situações de vulnerabilidade, solidão, isolamento social ou dificuldades económicas, e que muitas vezes necessitam, antes de mais, de alguém que os/as escute, que os/as oriente e que os/as encaminhe para as respostas adequadas.

É neste contexto que o Município de Mesão Frio, enquanto agente promotor de desenvolvimento, de coesão e de inclusão social, entende ser seu dever continuar a reforçar a rede de apoio à população, criando novas respostas que aproximem os serviços das pessoas.

Surge assim a **LINHA ABERTA**, um novo serviço municipal de apoio à população que pretende constituir-se como um canal direto de contacto entre os/as munícipes e os serviços sociais do município.

A **LINHA ABERTA** vem reforçar a rede de apoio social existente, através de um serviço de atendimento telefónico assegurado por técnicos/as especializados/as, que prestarão apoio na resolução de problemas, no esclarecimento de dúvidas e no encaminhamento para os serviços competentes, assegurando também suporte emocional a quem dele necessite.

Este serviço pretende, igualmente, contribuir para combater o isolamento social e a solidão que afetam muitos dos/as nossos/as munícipes, proporcionando uma escuta ativa, próxima e humana.

Ao disponibilizar este canal de comunicação direta, o Município pretende melhorar o acompanhamento social prestado à população, prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade social e promover uma maior integração e bem-estar social no concelho.

São objetivos da **LINHA ABERTA**:

- Combater o isolamento social e a solidão, proporcionando uma escuta ativa;
- Sinalizar situações de emergência social, carência económica ou agravamento de situações de saúde;
- Articular com o serviço “**A Chamada Amiga**” nas situações em que o/a beneficiário/a necessite de apoio telefónico de companhia.

Assim, e considerando a importância de reforçar os mecanismos de proximidade e apoio social à nossa população, **proponho**:

- Que a Câmara Municipal, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprove o Regulamento Municipal “LINHA ABERTA”, em anexo, bem como a sua submissão à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma.**-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

5. Protocolo entre a Câmara Municipal de Mesão Frio, o Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade e Federação Portuguesa do Remo - Revogação de Deliberação

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“ I. Enquadramento Factual

1. Pela deliberação camarária tomada em 17 de abril de 2024, foi aprovado o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Mesão Frio, o

- Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade - AEPAN e a Federação Portuguesa de Remo, com vista à promoção e desenvolvimento da modalidade de remo no contexto escolar;
2. O protocolo aprovado assentava na participação ativa do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade – AEPAN, enquanto destinatário principal das atividades previstas;
 3. No ano letivo 2023/24, o Agrupamento de Escolas apenas demonstrou interesse na realização de um módulo pontual de 25 horas, integrado no Curso Profissional de Técnico de Desporto, não tendo sido solicitada nem prevista qualquer continuidade ou alargamento da atividade;
 4. Posteriormente, o Agrupamento de Escolas foi formalmente notificado pelo Município para manifestar o seu interesse na implementação das atividades de remo previstas no protocolo para os anos letivos 2024/25 e 2025/26, **não manifestando qualquer interesse na adesão regular à modalidade de remo;**
 5. Acresce que, e perante o enquadramento acima vertido, foi remetida comunicação à Federação Portuguesa de Remo, dando conhecimento das dificuldades sentidas pela não adesão do AEPAN ao Projeto, solicitando pronúncia quanto à intenção desta Câmara Municipal de Mesão Frio **em fazer cessar o Contrato-Programa entre o Município de Mesão Frio e a Federação Portuguesa de Remo**, ao abrigo da cláusula 9.^a, do referido normativo, da qual, não obtivemos resposta.
 6. A execução do protocolo, nos moldes aprovados, implica um encargo financeiro elevado para o Município, nomeadamente em termos logísticos, técnicos e operacionais, o qual se revela, manifestamente desproporcionado face ao benefício efetivamente obtido à data.
 7. Assim, e face a este contexto, encontram-se inviabilizados os objetivos de interesse público municipal que fundamentaram a deliberação camarária inicial;

II. Enquadramento Jurídico

8. Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos municípios a promoção do desporto e da atividade física, no quadro da prossecução do interesse público local;
9. De acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), da mesma lei, compete à Câmara Municipal apoiar atividades desportivas e celebrar protocolos de colaboração com entidades públicas ou privadas, desde que tal se revele adequado e justificado;
10. O exercício destas competências encontra-se subordinado aos princípios constitucionais e administrativos, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da boa administração, da eficiência, da economia e da proporcionalidade, consagrados no artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 3.º, 5.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo;
11. Nos termos do artigo 165.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, os atos administrativos válidos podem ser revogados por razões de conveniência ou

oportunidade, quando deixem de se verificar os pressupostos de facto que lhes deram origem;

12. No caso concreto, a deliberação camarária em apreço baseou-se em pressupostos que não se confirmaram, designadamente a adesão efetiva do Agrupamento de Escolas e a existência de uma utilização regular e continuada da modalidade;
13. A manutenção da deliberação e do protocolo, atendendo ao elevado encargo financeiro municipal face ao reduzido retorno educativo e desportivo (25 horas pontuais), não respeita os princípios da proporcionalidade, da boa gestão dos recursos públicos e da eficiência administrativa;
14. Acresce que a deliberação não gerou direitos subjetivos consolidados nem produziu efeitos irreversíveis para terceiros, sendo, por isso, plenamente suscetível de revogação;

III. Conclusão e Proposta

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas k) e u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com os artigos 3.º, 5.º, 7.º e 165.º do Código do Procedimento Administrativo, proponho:

1. A revogação da deliberação camarária tomada em 17 de abril de 2024, que aprovou o protocolo de colaboração entre o Município de Mesão Frio, Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade e a Federação Portuguesa de Remo;
2. A cessação de todos os efeitos administrativos, financeiros e operacionais decorrentes da referida deliberação;
3. A notificação do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade e a Federação Portuguesa de Remo da decisão que venha a ser tomada, para os devidos efeitos legais.

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

6. Comemoração do centenário de uma utente da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio – Oferta de Flores

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio convidou o Presidente da Câmara Municipal a estar presente na comemoração do 100.º aniversário de uma utente da referida instituição;

Considerando que a celebração de um centenário constitui um momento de elevado significado humano, social e comunitário, representando um testemunho de vida, memória e identidade coletiva do concelho;

Considerando ainda o relevante papel social desempenhado pela Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio no apoio à população sénior e na promoção do bem-estar das pessoas idosas do concelho;

Entende-se adequado que o Município de Mesão Frio se associe simbolicamente a esta data de especial significado, manifestando reconhecimento e apreço pela longevidade da utente e pelo percurso de vida que representa.

Deste modo, determino, no uso das competências que me são conferidas, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a oferta institucional de um ramo de flores à utente centenária da Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, como forma de homenagem e de felicitação pela comemoração do seu 100.º aniversário, gesto que será entregue no âmbito da referida celebração, dia 12 de março, corrente.

Leve-se à ratificação do ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

7. Oferta de amêndoas aos trabalhadores e prestadores de serviço da autarquia e professores do centro escolar

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No cristianismo, a Páscoa ou Domingo da Ressurreição é uma festividade religiosa e um feriado que celebra a ressurreição de Jesus ocorrida no terceiro dia após sua crucificação no Calvário, conforme o relato do Novo Testamento.

A Páscoa é a principal celebração do ano litúrgico cristão e também a mais antiga e importante festa cristã.

Mesão Frio, um concelho tradicionalmente cristão celebrará a Páscoa no próximo 5 de abril, da forma habitual, conforme registo do tempo litúrgico.

Neste sentido, e como forma de marcar esta época **proponho** que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprove a oferta de um pacote de amêndoas tipo francesa 150grs aos 190 trabalhadores do Município, 12 prestadores de serviços e 17 professores do Centro Escolar.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

8. Dinamização da atividade de direitos e Proteção das Crianças - Atribuição de amêndoas aos alunos do Centro Escolar – CLDS5G

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No que respeita ao desenvolvimento, implementação e execução do Eixo IV Desenvolvimento Social, Capacitação Comunitária e Intervenção em Contextos de Emergência Social e de Cenários de Exceção, integrado no plano e ação do CLDS 5G Mesão- Frio, torna-se necessário desenvolver a atividade n.º 39, ação g).

Esta atividade visa, entre outros objetivos, promover a ativação dos direitos das crianças e jovens, reforçando a sua inclusão social e o acesso a mecanismos de proteção, em articulação com a comunidade educativa e outras entidades da Rede Social.

Nesse contexto e por forma a dar continuidade à implementação do Plano de Ação, a equipa técnica deste projeto, pretende dinamizar uma atividade de carácter lúdico-

pedagógico com o objetivo de sensibilizar a comunidade educativa para os direitos específicos dessas, bem como para os mecanismos de proteção e de prevenção de situações de risco ou de maus-tratos, recorrendo à dinâmica “A Caixa que Adoça o Dia” como forma de assinalar simbolicamente a época da Páscoa.

Com esta ação o CLDS 5G Mesão Frio reafirma o seu compromisso em promover o bem-estar e a inclusão social das crianças, celebrando esta época festiva com gestos de cuidado, carinho e partilha, reforçando a importância da atenção aos direitos das crianças e da construção de um ambiente escolar inclusivo e acolhedor, através da oferta simbólica de um pacote de amêndoas, destinada a cerca de 193 alunos/as que frequentam o Centro Escolar de Mesão Frio, a serem distribuídas, no próximo dia 27 de março de 2026.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de aprovar a oferta de um pacote de amêndoas aos destinatários desta atividade.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

9. “Rota Literária do Douro” – Disponibilização de Refeições

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte

DESPACHO:

“No âmbito da programação cultural da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Douro (RIBD), da qual o Município de Mesão Frio é parte integrante através da sua Biblioteca Municipal, encontra-se prevista a realização da Rota Literária do Douro, iniciativa recentemente criada pelo Grupo de Trabalho da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Douro.

A Rota Literária do Douro tem como principal objetivo a valorização de escritores com ligação ao território duriense, promovendo o património literário, a leitura e o conhecimento da identidade cultural da região, através de atividades conjuntas desenvolvidas pelas bibliotecas municipais aderentes.

Neste contexto, a Biblioteca Municipal de Mesão Frio, irá acolher no próximo dia 6 de março, a Biblioteca Municipal de Lamego, enquanto ação de intercâmbio e valorização cultural integrada no referido projeto.

A oferta de almoços enquanto entidade anfitriã constitui uma prática habitual em atividades desta natureza e contribui para o seu adequado acolhimento e para o bom desenvolvimento da atividade.

Nesse pressuposto e atendendo a que a Câmara Municipal, órgão competente para deliberar sobre o assunto, apenas reunirá no próximo dia 19 de março, ou seja, em data posterior ao do evento, autorizo, no uso das competências próprias que me foram concedidas, pelo do n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, excecionalmente, a disponibilização de três almoços aos representantes da Biblioteca Municipal de Lamego e ao autor convidado, no âmbito da Rota Literária do Douro, devendo os serviços da Biblioteca tramitar os procedimentos inerentes ao processo de contratação pública, junto dos serviços de aprovisionamento.

Ratifique-se do ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

10. XI Sarau de Dança – Disponibilização de Lanche

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A cultura e a formação artística têm vindo a assumir um papel cada vez mais relevante na estratégia de desenvolvimento local do Município de Mesão Frio, sendo uma aposta clara desta Câmara Municipal a promoção de atividades que fomentem a participação ativa da população, em especial das camadas mais jovens, em experiências enriquecedoras do ponto de vista educativo, social e cultural.

Nesse âmbito, as oficinas de dança promovidas pelo Município ao longo do ano têm-se revelado um importante instrumento de aprendizagem, disciplina, criatividade e inclusão, permitindo aos seus participantes não só desenvolver competências técnicas e artísticas, como também fortalecer laços comunitários e elevar a autoestima individual e coletiva e valorização do talento local.

Como culminar deste trabalho contínuo e do esforço conjunto de alunos, professores e famílias, irá ser promovido no próximo dia 28 de março, o XI Sarau de Dança de Mesão Frio, iniciativa que se tem vindo a afirmar como um dos momentos altos da programação cultural do concelho, proporcionando à comunidade um espetáculo de qualidade, cheio de talento, dedicação e emoção.

Considerando que tem sido prática habitual, no âmbito destas atividades, proporcionar um momento de convívio e acolhimento aos alunos participantes e respetivos convidados, através da disponibilização de um lanche.

Considerando que tal prática constitui uma forma de reconhecimento do empenho dos participantes, bem como um incentivo à continuidade da participação nas atividades culturais promovidas pelo Município.

Proponho que a Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de aprovar a disponibilização de um lanche destinado aos cerca de 120 participantes das oficinas de dança “Bibliodance”, “Biblioritmos” e das escolas convidadas, no âmbito da realização da referida iniciativa.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----